

Autoriza revisão e Adaptação de Contrato de concessão com a Companhia Telefônica de Paracatu

O povo de Paracatu, por seus representantes, decretou, e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º fica a Prefeitura Municipal autorizada, como poder cedente, a assinar com a Companhia Telefônica de Paracatu, concessionária do serviço telefônico nesta cidade, a revisão e adaptação do contrato de concessão atualmente em vigor às "Cláusulas Padrão" baixadas com a Decisão nº 156, de 29 de Dezembro de 1965, do Conselho Nacional de Telecomunicações.

Art. 2º Derogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Paracatu, 23 de fevereiro de 1977



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23.05.17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente
Antônio Otávio

Secretário
Jose Edgard Novais Pinto Filho